

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Fundos	Condução	Outras Despesas	Total		
R\$ 1.935,70	R\$ 146,10	R\$ 646,16	R\$ 97,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.825,19		

ID MPe: 5743436, Página: 1



## ESTATUTO

### FUNDAÇÃO MINEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Validação Eletrônica na Última Página do Documento

1

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

**CAMPUS**  
Rua Cuba, 200 - Cruzeiro  
30410-190 - Belo Horizonte, MG  
Tel: (31) 3226-3000  
www.fumec.br

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Fundos	Condução	Outras Despesas	Total		
R\$ 1.935,70	R\$ 146,10	R\$ 646,16	R\$ 97,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.825,19		

ID: MPe: 9743436, Página: 2



### SUMÁRIO

**CAPÍTULO I ..... 3**  
**DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FORO E DURAÇÃO..... 3**  
**CAPÍTULO II..... 3**  
**DAS FINALIDADES DA FUNDAÇÃO ..... 3**  
**CAPÍTULO III ..... 5**  
**DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE E CONFORMIDADE ..... 5**  
**CAPÍTULO IV ..... 8**  
**DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS..... 8**  
**CAPÍTULO V..... 10**  
**DA ESTRUTURA DA FUNDAÇÃO ..... 10**  
**SEÇÃO I ..... 10**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS..... 10**  
**SEÇÃO II..... 15**  
**CONSELHO DE CURADORES ..... 15**  
**SEÇÃO III..... 24**  
**CONSELHO FISCAL ..... 24**  
**SEÇÃO IV..... 28**  
**CONSELHO EXECUTIVO ..... 28**  
**CAPÍTULO VI ..... 37**  
**DA RELAÇÃO ENTRE A MANTENEDORA E AS MANTIDAS..... 37**  
**CAPÍTULO VII..... 38**  
**DAS ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS..... 38**  
**CAPÍTULO VIII ..... 38**  
**DA EXTINÇÃO DA FUNDAÇÃO..... 38**  
**CAPÍTULO IX ..... 39**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS ..... 39**

Validação Eletrônica na Última Página do Documento.

*[Handwritten signature]*

2

*[Handwritten signatures and initials]*

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Fundos	Condução	Outras Despesas	Total		
R\$ 1.935,70	R\$ 146,10	R\$ 646,16	R\$ 97,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.825,19		

ID MPe: 5743436, Página: 3



## CAPÍTULO I

### DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FORO E DURAÇÃO

**Art. 1º.** A **FUNDAÇÃO MINEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA** constitui-se pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, regida pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.253.253/0001-70, com sede e foro em Belo Horizonte – Minas Gerais.

**§ 1º.** A Fundação, criada pela Lei Estadual nº 3.043/63, alterada pela Lei Estadual nº 6.166/73, se desvinculou do Poder Público Estadual, conforme disposto no art. 82, inciso II, da ADCT da CEMG/1989.

**§ 2º.** As expressões "Fundação Mineira de Educação e Cultura", "Fundação", "FUMEC", "Entidade", equivalem-se, para todos os efeitos legais, no texto deste Estatuto e nas normas complementares.

**Art. 2º.** A Fundação tem prazo de duração indeterminado e organizar-se-á em tantas unidades mantidas quantas necessárias, com ou sem personalidade jurídica, igualmente regidas por este Estatuto e normas específicas.

## CAPÍTULO II

### DAS FINALIDADES DA FUNDAÇÃO

**Art. 3º.** São finalidades da Fundação:

- I.** manter, patrimonial e financeiramente, a Universidade FUMEC e outras unidades mantidas, com ou sem personalidade jurídica, que vierem a ser criadas, incorporadas ou que venha a deter participações;
- II.** promover e estimular a educação e o ensino de qualidade, a formação profissional, o espírito científico e o pensamento reflexivo, além de outras atividades correlatas à sua manutenção e perenidade;

Validação Eletrônica na Última Página do Documento

Reforço

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Fundos	Condução	Outras Despesas	Total		
R\$ 1.935,70	R\$ 146,10	R\$ 646,16	R\$ 97,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.825,19		

ID MPe: 5743436, Página: 4



**FUMEC**

**III.** estimular o intercâmbio cultural e educacional com entidades nacionais ou estrangeiras, bem como a pesquisa e a extensão;

**IV.** promover atividades de ensino, pesquisa e extensão, visando à contínua difusão das conquistas e dos benefícios resultantes da criação cultural e das pesquisas científicas e tecnológicas decorrentes de suas atividades;

**V.** manter serviços e projetos, nas diferentes áreas do conhecimento, para ensino, qualificação profissional, estágio e aprimoramento técnico-científico, estimulando o pensamento reflexivo e o desenvolvimento sustentável.

**Parágrafo único.** A Fundação poderá possuir participação e/ou instituir pessoas jurídicas de direito privado, desde que todos e quaisquer resultados auferidos sejam integralmente destinados à sua manutenção, à consecução de patrimônio e ao cumprimento das finalidades para as quais fora instituída, sem qualquer distribuição de lucros aos seus dirigentes, sob o constante velamento do Ministério Público de Minas Gerais.

**Art. 4º.** Para o cumprimento de suas finalidades, a Fundação poderá:

**I.** firmar convênios, contratos, parcerias e articular-se, pela forma conveniente, com pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

**II.** promover, de forma perene, atividades beneficentes e assistenciais;

**III.** promover a experimentação, por meio da pesquisa e da extensão, de novos modelos socioprodutivos e de sistemas alternativos de produção, comércio e emprego;

**IV.** criar, manter e administrar atividades e programas culturais e educativos por meio de canais de radiodifusão de sons e imagens, próprios ou não;

**V.** prestar serviços especializados à população e estabelecer com essa uma relação de reciprocidade;

Validação Eletrônica na Última Página do Documento

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Fundos	Condução	Outras Despesas	Total		
R\$ 1.935,70	R\$ 146,10	R\$ 646,16	R\$ 97,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.825,19		

ID MPe: 5743436, Página: 5



**VI.** participar de programas e projetos governamentais de incentivo à cultura para captação de recursos financeiros;

**VII.** instalar-se ou manter escritório de representação em outras cidades do território nacional;

**VIII.** conceder bolsas de estudo, como estímulo à atividade acadêmica, nos diversos níveis da educação superior, bem como para a promoção da pesquisa científica e tecnológica e da inovação;

**IX.** prover programas de assistência social gratuita, especialmente para a população carente e vulnerável, notadamente para inserção no ensino, por meio dos mais diversos estímulos para o ingresso nas unidades mantidas pela Fundação, inclusive participando de projetos congêneres levados a efeito pelo poder público.

**Art. 5º.** A Fundação tem sua filosofia institucional alicerçada nos princípios da igualdade, da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da transparência, da publicidade, da economicidade, da razoabilidade e da eficiência, sendo que, os princípios da publicidade e da transparência, quando necessário à preservação das questões estratégicas, serão exercidos em seu âmbito interno.

**Art. 6º.** A Fundação não se posicionará em questões religiosas, político-partidárias ou quaisquer outras que não se enquadrem expressamente em suas finalidades e objetivos institucionais.

### **CAPÍTULO III**

#### **DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE E CONFORMIDADE**

**Art. 7º.** A Fundação adotará Programa de Integridade e Conformidade, com a observância aos seguintes princípios e diretrizes:

- I.** comprometimento institucional com o seu Programa de Integridade;
- II.** atuação integrada com a gestão e demais Setores da Instituição, de forma a fornecer os controles necessários para assegurar a adequada gestão dos riscos, a

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Fundos	Condução	Outras Despesas	Total		
R\$ 1.935,70	R\$ 146,10	R\$ 646,16	R\$ 97,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.825,19		

ID MPe: 5743436, Página: 6



**FUMEC**

observância das normas internas e externas, bem como a consecução da missão, valores, metas e finalidades do Ente Fundacional;

**III.** alinhamento do Programa de Integridade e Conformidade aos planejamentos de gestão e de atividades correlatos aos objetivos Fundacionais;

**IV.** atuação preventiva para assegurar a conformidade e integridade, de forma a não financiar, custear, patrocinar e/ou, de qualquer forma, subvencionar a prática de atos ilícitos, com ou sem a finalidade de obter vantagens para si ou para outrem;

**V.** não ocultar e/ou dissimular atos ou fatos relacionados à prática de atos ilícitos;

**VI.** evitar e prevenir que os seus colaboradores, não aceitem, ofereçam ou efetuem qualquer pagamento, doação, compensação, entrega, direta ou indiretamente, para fins de obter vantagens financeiros ou não, em decorrência de suas funções, especialmente, mas não exclusivamente a:

**VII.** órgãos públicos;

a) agentes públicos;

b) repartições públicas;

c) terceiros que a FUMEC venha a firmar qualquer tipo de parceria;

d) cartórios;

e) candidatos a cargos no executivo, legislativo ou judiciário;

f) partidos políticos;

g) agentes políticos;

Validação Eletrônica na Última Página do Documento

*Reporta*



Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Fundos	Condução	Outras Despesas	Total		
R\$ 1.935,70	R\$ 146,10	R\$ 646,16	R\$ 97,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.825,19		

ID MPe: 5743436, Página: 8



**XVII.** análise crítica regular e contínua do Programa de Integridade e Conformidade, com vistas ao seu aperfeiçoamento. Parágrafo único. O Ministério Público deverá ser comunicado acerca de qualquer comportamento que revele indícios que possa comprometer referido Programa.

#### **CAPÍTULO IV**

#### **DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS**

**Art. 8º.** O patrimônio da Fundação é constituído de todos os bens indicados no seu ato de criação e demais bens constantes do seu ativo e do balanço patrimonial.

**Art. 9º.** Constituem patrimônio e receitas da Fundação, especialmente:

- I.** doações por parte de qualquer Pessoa Física ou Jurídica;
- II.** dotações orçamentárias do poder público, quando com este vier a se articular, além de bens móveis ou imóveis;
- III.** rendas provenientes dos resultados de suas atividades e de suas mantidas, em qualquer ramo que atue, sempre revertidas para a Fundação Mantenedora;
- IV.** rendimentos próprios dos bens móveis, imóveis, tangíveis e intangíveis que possui ou vier a possuir, incluindo juros bancários, bem como outras receitas de capital e rendimentos;
- V.** receitas em seu favor constituídas por terceiros, usufrutos e fideicomissos;
- VI.** rendas provenientes dos títulos, ações ou ativos financeiros de sua propriedade ou de operações de crédito;
- VII.** subvenções recebidas direta ou indiretamente da União, dos Estados ou Municípios ou de pessoas físicas ou jurídicas;
- VIII.** resultados de contratos, convênios ou acordos com entidades de direito público ou privado;

Validação Eletrônica na Última Página do Documento

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Fundos	Condução	Outras Despesas	Total		
R\$ 1.935,70	R\$ 146,10	R\$ 646,16	R\$ 97,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.825,19		



**IX.** receitas provenientes de direitos autorais, patentes ou oriundas de quaisquer produções materiais e imateriais das unidades mantidas e de seu capital humano;

**X.** receitas advindas de projetos de novos negócios.

**Art. 10.** Todo e qualquer patrimônio, receitas e recursos de qualquer natureza auferidos pela Fundação serão revertidos e utilizados, única e exclusivamente para as finalidades as quais o Ente Fundacional fora instituído, para a sua manutenção e para a realização de seus objetivos institucionais.

**Parágrafo único.** O patrimônio e as receitas serão integralmente aplicados no País, sendo vedada qualquer espécie de distribuição de lucros.

**Art. 11.** A Fundação constituirá e controlará um Fundo de Reserva Financeira, ao qual será destinado 02% (dois por cento), anualmente, do resultado líquido superavitário, apurado nas demonstrações financeiras e, no mínimo, 10% (dez por cento) de qualquer ativo imobilizado que venha a ser liquidado.

**Art. 12.** Dependerão da autorização do Conselho de Curadores e do Ministério Público de Minas Gerais:

- I.** aceitação de doações ou legados com encargo que possam comprometer o patrimônio Fundacional;
- II.** alienação ou permuta de bens imóveis;
- III.** contratação de empréstimos financeiros que superem 30% (trinta por cento) do faturamento do exercício anterior.

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Fundos	Condução	Outras Despesas	Total		
R\$ 1.935,70	R\$ 146,10	R\$ 646,16	R\$ 97,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.825,19		

ID MPe: 5743436, Página: 10



**CAPÍTULO V**  
**DA ESTRUTURA DA FUNDAÇÃO**  
**SEÇÃO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 13.** A estrutura organizacional da Fundação compõe-se de:

- I.** órgão deliberativo:
  - a)** Conselho de Curadores.
- II.** órgão de fiscalização:
  - a)** Conselho Fiscal.
- III.** órgão executivo:
  - a)** Conselho Executivo.

**§ 1º.** Os integrantes dos Conselhos da Fundação deverão comprovar experiência e qualificação para ocupar o cargo, nos termos do Regimento Eleitoral.

**§ 2º.** É vedada a distribuição, aos(às) seus(as) Conselheiros(as), instituidores(as) ou benfeitores(as), de resultados, dividendos, bonificações, ou parcelas do seu patrimônio, sob qualquer forma ou pretexto e, na hipótese de prestação de serviços a terceiros, públicos ou privados, com ou sem cessão de mão de obra, é vedada a transferência dos benefícios relativos à imunidade prevista no § 7º do art. 195 da Constituição Federal.

**§ 3º.** Os integrantes de todos os Conselhos da Fundação e ocupantes de todos os cargos de gestão e coordenação na Mantenedora e nas unidades mantidas não poderão ter, em qualquer hipótese, conflitos de interesses com a Instituição, inclusive aqueles indetificados em processos administrativos ou judiciais.

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Fundos	Condução	Outras Despesas	Total		
R\$ 1.935,70	R\$ 146,10	R\$ 646,16	R\$ 97,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.825,19		

ID MPe: 5743436, Página: 11



§ 4º. Na eventualidade de instauração de processos administrativos durante o ano de realização do pleito eleitoral, para os cargos de gestão da Fundação e de suas Unidades Mantidas, competirá ao Conselho de Curadores deliberar se há impedimento ou conflito de interesses que impeça a participação do candidato, observada a ampla defesa e o contraditório.

§ 5º. É vedada a contratação pela Fundação ou qualquer de suas unidades mantidas, de pessoas jurídicas que possuam, em seus quadros societários ou diretivos, integrantes que ocupem quaisquer dos Conselhos da Fundação ou seus parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

§ 6º. As reuniões dos Colegiados da Fundação se instalarão, salvo nas hipóteses de quórum específico previstas neste Estatuto, com a presença de maioria simples dos(as) Conselheiros(as) e serão registradas em ata e, aquelas de registro obrigatório, serão registradas no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

§ 7º. Caso expressamente autorizado pelo Ministério Público, as vias das atas do Conselho de Curadores poderão ser encaminhadas ao *parquet* por meio digital.

§ 8º. É assegurado ao Ministério Público de Minas Gerais, por meio da Promotoria de Fundações, assistir às reuniões do Conselho de Curadores da Fundação, com direito de opinião sobre os assuntos discutidos, devendo a Fundação dar ciência das convocações, contendo os assuntos da pauta, o dia, a hora e o local das sessões ordinárias e extraordinárias, por meio de e-mail indicado pela Promotoria.

§ 9º. As convocações para as reuniões dos Colegiados da Fundação, ordinárias e extraordinárias, deverão conter informações precisas sobre o local, a data, o horário de realização do encontro, bem como, listar, expressamente, na ordem do dia, as matérias que serão analisadas, podendo realizar-se pelo Portal de Governança da Instituição.

§ 10. As convocações para as reuniões ordinárias serão feitas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, mediante comunicação com aviso de recebimento, podendo realizar-se pelo Portal de Governança da Instituição, contendo a pauta dos assuntos a serem tratados, salvo aquelas previamente definidas em calendário e em outras deliberações do Colegiado.

Validação Eletrônica na Última Página do Documento

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Fundos	Condução	Outras Despesas	Total		
R\$ 1.935,70	R\$ 146,10	R\$ 646,16	R\$ 97,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.825,19		

ID MPe: 5743436, Página: 12



§ 11. As convocações para as reuniões extraordinárias poderão ser feitas a qualquer hora, mediante comunicação com aviso de recebimento, contendo a pauta dos assuntos a serem tratados, podendo se valer de instrumentos tecnológicos disponíveis.

§ 12. As pautas para as reuniões dos Conselhos, sejam ordinárias, sejam extraordinárias, não poderão conter o item "outros assuntos" ou equivalente, evitando-se que temas importantes não sejam revelados com a devida antecedência.

§ 13. Os trabalhos das reuniões serão conduzidos pelo Presidente do respectivo Colegiado.

§ 14. Ressalvadas as hipóteses expressamente previstas neste Estatuto, as reuniões dos Conselhos serão instaladas com a presença da maioria simples dos(as) integrantes e as deliberações são tomadas pela maioria simples dos votantes, cabendo, em caso de empate, o voto de qualidade, ao Presidente do Órgão.

§ 15. As reuniões serão registradas em ata, sendo aquelas de registro obrigatório registradas no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

§ 16. Durante dois anos após o término do mandato, aqueles que exerceram cargos de Conselheiros(as) Curadores(as), Fiscais ou Executivos(as), somente poderão ser dispensados(as) imotivadamente, ou sofrer redução de carga horária de trabalho, por deliberação do Conselho de Curadores, com o voto de 2/3 (dois terços) dos seus integrantes em exercício, ouvido o Ministério Público de Minas Gerais, por meio de sua Promotoria de Tutela de Fundações.

§ 17. Os(As) Conselheiros(as) Curadores(as), Fiscais e Executivos(as), no período em que estiverem cumprindo o mandato, somente poderão ser dispensados(as) imotivadamente, ou sofrer alteração que implique em redução de sua carga horária de trabalho, por deliberação do Conselho de Curadores, com o voto de 2/3 (dois terços) dos seus integrantes em exercício, ouvido o Ministério Público de Minas Gerais, por meio de sua Promotoria de Tutela de Fundações.

§ 18. Perderá o mandato qualquer Conselheiro (a) que:

a) se desligar dos quadros da Instituição;

12

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

*Ryphasta*

**CAMPUS**  
Rua Cabre, 200 - Cruzeiro  
30310-150 - Belo Horizonte, MG  
Tel: (31) 3228-3000

Validação Eletrônica na Última Página do Documento

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Fundos	Condução	Outras Despesas	Total		
R\$ 1.935,70	R\$ 146,10	R\$ 646,16	R\$ 97,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.825,19		

ID MPe: 5743436, Página: 13



- b) faltar a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas, no exercício em curso, sem justificativa aceita pelo Conselho a qual pertença;
- c) exercer atividade em qualquer outra Instituição e suas filiais e coligadas que atue no ramo de Ensino sem autorização expressa por parte do Conselho de Curadores;
- d) possuir qualquer participação acionária ou de administração ou quotas em qualquer outra Instituição e suas filiais e coligadas que atue no ramo do Ensino sem autorização expressa por parte do Conselho de Curadores; e) Possuir conflito de interesses com a Fundação.
- e) possuir conflito de interesses com a Fundação, inclusive aqueles indetificados em processos administrativos ou judiciais.

**§ 19.** É vedado o exercício simultâneo de Conselheiro(a) Curador(a) ou Conselheiro (a) Fiscal com o cargo de Reitor(a), Pró-Reitor(a) e Direção em qualquer unidade mantida da Fundação; uma vez eleito(a) e empossado(a), ou escolhido(a) para um destes cargos, o membro do Conselho de Curadores, ou do Conselho Fiscal, deverá apresentar renúncia expressa de seu mandato como conselheiro(a).

**§ 20.** Para efeitos do disposto nos artigos 46, inciso V do Código Civil e 12, inciso IV da Lei nº 6.015/73, os integrantes dos Conselhos da Fundação não respondem individual, solidária nem subsidiariamente pelas obrigações da Fundação, salvo quando praticarem atos ultra vires, agirem com culpa ou dolo ou com violação da lei ou do Estatuto.

**Art. 14.** Estarão sujeitos à perda de mandato, dispensa, afastamento, suspensão, inelegibilidade para o exercício de cargo ou função, por período máximo de 08 (oito) anos, a critério do Conselho de Curadores, assegurada a ampla defesa e o contraditório, de maneira sigilosa, mediante voto de 2/3 (dois terços) dos presentes, o membro do Conselho de Curadores, do Conselho Fiscal, do Conselho Executivo e o(a) gestor(a) de unidades mantidas que:

- I. agir de forma contrária à moral, à ética e aos bons costumes, com prejuízo aos interesses da Fundação;

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Fundos	Condução	Outras Despesas	Total		
R\$ 1.935,70	R\$ 146,10	R\$ 646,16	R\$ 97,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.825,19		



- II. proceder de forma contrária às normas, códigos ou regulamentos internos da Instituição;
- III. tomar decisões ou agir de forma a causar prejuízos, diretos ou indiretos, financeiros ou de imagem, à Fundação e/ou às suas unidades mantidas;
- IV. for condenado por crime doloso, com sentença transitada em julgado;
- V. for declarado falido ou tiver contra si decretada a insolvência civil, com trânsito em julgado;
- VI. for, de qualquer forma, considerado incapaz para os atos da vida civil.

§ 1º. Os membros do Conselho de Curadores, do Conselho Fiscal, do Conselho Executivo e gestores(as) das unidades mantidas, para fins de aplicação do procedimento de contraditório e apuração deste artigo, poderão ser afastados(as) de suas funções, mediante deliberação de 2/3 (dois terços) dos(as) integrantes de Conselho de Curadores em exercício e não impedidos(as) de votar, de forma temporária e cautelar, por decisão fundamentada e justificada, por período não superior a 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável por igual prazo, asseguradas todas as remunerações recebidas.

§ 2º. Afastamentos cautelares, por período superior a 90 (noventa) dias, deverão ser decididos por deliberação de ¾ (três quartos) dos(as) integrantes do Conselho de Curadores em exercício e não impedidos de votar, por decisão fundamentada e justificada.

Art. 15. Para o caso de vacância de quaisquer dos cargos disciplinados neste Estatuto, que porventura não tenham regramento sucessório próprio, aplicar-se-á, por analogia, o procedimento definido para o Conselho de Curadores.

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Fundos	Condução	Outras Despesas	Total		
R\$ 1.935,70	R\$ 146,10	R\$ 646,16	R\$ 97,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.825,19		

ID MPe: 5743436, Página: 15



## SEÇÃO II

### CONSELHO DE CURADORES

**Art. 16.** É o órgão máximo de deliberação da Fundação, o guardião da Instituição, do seu direcionamento estratégico e do sistema de governança, sendo responsável por decidir os rumos da Fundação, conforme suas finalidades, interesses e objetivos.

**§ 1º.** O Conselho de Curadores será constituído por 09 (nove) membros, sendo 03 (três) representantes docentes de cada Faculdade, para um mandato de 04 (quatro) anos, com direito a uma reeleição, nos termos do Regimento Eleitoral da Fundação.

**§ 2º.** Os critérios de elegibilidade e os requisitos de qualificação e experiência para ocupar o cargo obedecerão às regras do Regimento Eleitoral da Fundação, aprovado pelo Conselho de Curadores e encaminhado, para conhecimento, ao Ministério Público de Minas Gerais.

**§ 3º.** Em caso de vacância, o(a) Conselheiro(a) Curador(a) que for eleito(a) para complementar o mandato, desde que por período não superior a 02 (dois) anos, não terá, para fins de reeleição, computado como um mandato, o prazo no qual ocupou a vaga aberta.

**Art. 17.** Compete ao Conselho de Curadores:

- I.** eleger e dar posse ao(à) seu(a) Presidente e ao(à) seu(a) Vice-Presidente;
- II.** eleger e dar posse a um de seus integrantes para presidir a Fundação e o Conselho Executivo, para um mandato de 02 (dois) anos, permitida a reeleição, durante o exercício do mandato de Conselheiro(a) Curador(a);
- III.** dar posse aos seus integrantes, aos integrantes do Conselho Fiscal, aos integrantes do Conselho Executivo, bem como ao(à) Reitor(a) e aos(às) Diretores(às) das unidades mantidas, posse esta consubstanciada na própria ata de reunião do Colegiado;
- IV.** deliberar sobre gravames em bens imóveis da Instituição, comunicado o Ministério Público de Minas Gerais, por meio da Promotoria de Fundações;

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Fundos	Condução	Outras Despesas	Total		
R\$ 1.935,70	R\$ 146,10	R\$ 646,16	R\$ 97,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.825,19		

ID MPe: 5743436, Página: 16



**V.** definir as diretrizes estratégicas e políticas da Instituição, inclusive deliberando sobre normas da Entidade, no âmbito de sua competência, além de tratar, de forma perene, de matérias relacionadas ao incremento de receitas e à manutenção e consecução das finalidades da Fundação, da sua política patrimonial e da gestão estratégica de seus ativos imobilizados;

**VI.** deliberar acerca de sugestões e propostas do Conselho Executivo, do Conselho Fiscal e dos(as) demais gestores(as) executivos(as) fundacionais e de suas unidades mantidas, no âmbito de sua competência;

**VII.** deliberar, semestralmente, ou, se for o caso, em menor período, acerca do relatório financeiro e contábil das atividades exercidas por suas unidades mantidas, especialmente no que diz respeito ao cumprimento das metas financeiras e orçamentárias, estabelecidas quando da aprovação do orçamento;

**VIII.** cumprir e fazer cumprir o Estatuto, os regulamentos, os programas anual e plurianual de investimentos, a aplicação de recursos e demais atos expedidos pelo Colegiado;

**IX.** definir as normas e os procedimentos relativos aos direitos autorais, de propriedade intelectual e industrial da Instituição e a utilização, alteração, e outros assuntos correlatos à marca da Fundação e de suas unidades mantidas;

**X.** deliberar sobre cessões relativas ao seu ativo móvel e imóvel que não guardem relação direta com à realização de suas atividades cotidianas;

**XI.** definir as normas e os procedimentos da política de porta vozes da Instituição;

**XII.** instituir e regulamentar, em última instância, o funcionamento da Auditoria Interna da Fundação e do Setor de Conformidade e Integridade, conferindo-lhes a devida e necessária autonomia e mecanismos de preservação de sua atuação, por meio da expedição dos regulamentos próprios;

Validação Eletrônica na Última Página do Documento

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Fundos	Condução	Outras Despesas	Total		
R\$ 1.935,70	R\$ 146,10	R\$ 646,16	R\$ 97,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.825,19		

ID MPE: 5743436, Página: 17



- XIII.** deliberar, em última instância, acerca do Código de Conduta e Ética, do Código de Procedimentos Administrativos, do Manual de Compras da Fundação e demais manuais essenciais ao funcionamento da Fundação e de suas unidades mantidas;
- XIV.** deliberar sobre o Regimento Eleitoral da Fundação, observado o quórum de 2/3 (dois terços) da totalidade dos(as) integrantes do Colegiado;
- XV.** deliberar sobre o Regimento Interno da Fundação, observado o quórum de 2/3 (dois terços) da totalidade dos(as) integrantes do Colegiado;
- XVI.** deliberar, após parecer dos(as) auditores(as) independentes e, após análise e deliberação do Conselho Fiscal e do Conselho Executivo, até o dia 30 (trinta) de abril do ano subsequente ao término do exercício, a prestação de contas e as demonstrações financeiras e contábeis do exercício findo;
- XVII.** deliberar sobre o Estatuto da Fundação, o Regimento da Fundação, Estatutos e Regimentos, regimentos gerais, convenções e demais normas de suas unidades mantidas; salvo regras ordinárias de funcionamento das mantidas, expedidas pelos seus(as) respectivos(as) gestores(as) no uso de suas atribuições;
- XVIII.** deliberar sobre o relatório geral de atividades das suas unidades mantidas;
- XIX.** deliberar, em última instância:
- a) sobre a política de pessoal da Fundação e de suas unidades mantidas;
  - b) sobre planos de cargos e salários e carreira da Fundação e de suas unidades mantidas;
  - c) sobre programas de desligamentos voluntários ou incentivados da Instituição, para dispensa individual ou coletiva e outras políticas de reorganização administrativa;
  - d) acerca de eventual concessão de férias coletivas, acordos coletivos de trabalho, dentre outros assuntos que envolvam o entendimento entre órgãos de classe de seus colaboradores e entidades patronais;

Validação Eletrônica na Última Página do Documento

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Fundos	Condução	Outras Despesas	Total		
R\$ 1.935,70	R\$ 146,10	R\$ 646,16	R\$ 97,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.825,19		

ID MPe: 5743436, Página: 18



- e) sobre políticas de gerenciamento de passivos identificados e mecanismos de controle;
- f) sobre propostas de políticas de gratificação para o seu quadro de pessoal;
- g) sobre a política de assistência médica, hospitalar e odontológica, seguros de vida e acidentes pessoais, previdência privada, dentre outros incentivos e benefícios.

**XX.** definir as diretrizes dos procedimentos para assinatura de convênios, acordos, ajustes e contratos com instituições públicas e privadas e com pessoas físicas e jurídicas que lhe sejam submetidos ou, de ofício, quando necessário para o cumprimento de suas prerrogativas e competências;

**XXI.** deliberar sobre quaisquer políticas ou ações de natureza estratégica que envolvam quaisquer espécies de renúncia de receita e, ainda, quanto a criação de estruturas administrativas que impliquem em elevação das despesas orçamentárias;

**XXII.** deliberar sobre a proposta orçamentária anual da Fundação e de suas unidades mantidas, até 30 (trinta) de dezembro de cada ano;

**XXIII.** deliberar sobre despesas e investimentos de quaisquer naturezas que não estejam previstos na peça orçamentária do exercício;

**XXIV.** deliberar, mesmo com orçamento em vigor e devidamente aprovado, sobre contratações e rescisões de contratos, de qualquer natureza, cujo custo envolvido na contratação ou rescisão seja superior a 02% (dois por cento) da receita líquida do exercício anterior;

**XXV.** deliberar sobre as políticas de socialização das informações da Instituição no seu âmbito interno e externo, observada a confidencialidade de dados estratégicos, em harmonia com os princípios da transparência e da publicidade;

Validação Eletrônica na Última Página do Documento

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Fundos	Condução	Outras Despesas	Total		
R\$ 1.935,70	R\$ 146,10	R\$ 646,16	R\$ 97,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.825,19		

ID MPe: 5743436, Página: 19



**XXVI.** deliberar sobre quaisquer propostas de contratações que exijam exclusividade, por parte da Instituição e de suas unidades mantidas, quanto ao objeto contratual;

**XXVII.** deliberar, em última instância, acerca de propostas de editais para certames de cargos de gestão eletivos no âmbito da Fundação e de suas unidades mantidas;

**XXVIII.** deliberar, em última instância, sobre propostas de abertura, no âmbito de suas unidades mantidas, de atividades que não apresentem, em um primeiro momento, ponto de equilíbrio financeiro devidamente comprovado, mas que contenham outros elementos de fundamentação e convencimento;

**XXIX.** deliberar, de forma contínua e perene, acerca dos direcionamentos estratégicos relacionados a novos negócios da Instituição, de ofício ou a requerimento, sendo, ainda, cientificado acerca de políticas de novos negócios de quaisquer de suas unidades mantidas, verificando a necessidade, ou não, de autorização por parte do Colegiado e, existindo, deliberar quando ao mérito;

**XXX.** deliberar sobre a contratação de quaisquer espécies de financiamentos de longo prazo concernentes a operações de leasing;

**XXXI.** deliberar sobre eventuais contratações, renovações, negociações ou distratos/rescisões de fundos de previdência da Instituição e de suas unidades mantidas;

**XXXII.** deliberar sobre propostas de adesão a planos governamentais voltados para as finalidades institucionais de natureza assistenciais, filantrópicas, culturais, comunitárias, educacionais e sociais, com manifestação do Conselho Executivo;

**XXXIII.** deliberar, de forma exclusiva, sendo a única instância autorizada para tanto, sobre quaisquer tipos de estabilidades funcionais na Instituição, excetuando-se as naturalmente decorrentes da legislação;

**XXXIV.** deliberar sobre pedidos de colaboradores da Instituição, que ocupem cargos estratégicos e executivos, para que possam celebrar contrato de trabalho ou de prestação de serviços com Instituições que atuem na mesma atividade fim da Fundação, devendo ser

Validação Eletrônica na Última Página do Documento

*[Handwritten signatures and marks in blue ink]*

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Fundos	Condução	Outras Despesas	Total		
R\$ 1.935,70	R\$ 146,10	R\$ 646,16	R\$ 97,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.825,19		

ID MPe: 5743436, Página: 20



indeferidas situações, de forma fundamentada, em que se identifique potencial conflito de interesses e riscos estratégicos para a Entidade;

**XXXV.** apurar irregularidades ou atos praticados por seus(as) Conselheiros(as), gestores(as) e executivos(as) que prejudiquem o bom funcionamento da Fundação e de suas unidades mantidas;

**XXXVI.** destituir, observado o quórum de 2/3 (dois terços) dos(as) integrantes do colegiado em exercício, o(a) Presidente da Fundação, o(a) Reitor(a) e os(as) Diretores(as) das Faculdades que descumprirem as diretrizes orçamentárias e a metas financeiras aprovadas pelo Conselho de Curadores;

**XXXVII.** deliberar sobre intervenções arquitetônicas e de engenharia nos bens imóveis da Instituição, de elevado porte, que impliquem em alterações de coeficientes urbanísticos, arquitetônicos e de utilização, assim definidos na legislação;

**XXXVIII.** deliberar acerca da contratação de auditores(as) independentes para realização de auditorias de quaisquer naturezas;

**XXXIX.** outorgar o título de colaborador honorário ou benemérito da Instituição;

**XL.** decidir sobre propostas de criação, extinção, incorporação, fusão ou cisão da Fundação ou de suas unidades mantidas, pelo voto de 3/4 (três quartos) de seus integrantes;

**XLI.** deliberar sobre alienação, arrendamento, contratação de empréstimo, a oneração ou gravame dos bens imóveis da Fundação, respeitado o disposto no inciso III, do art. 12., deste Estatuto;

**XLII.** deliberar sobre alienação, arrendamento, doação, comodato, bem como acerca de quaisquer outras prerrogativas advindas do direito de propriedade de bens móveis da Fundação, que superem o valor contábil de 0,1% (um décimo por cento) do faturamento da Instituição do exercício anterior;

Validação Eletrônica na Última Página do Documento

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Fundos	Condução	Outras Despesas	Total		
R\$ 1.935,70	R\$ 146,10	R\$ 646,16	R\$ 97,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.825,19		

ID MPe: 5743436, Página: 21



**FUMEC**

**XLIII.** deliberar, em última instância, sobre normas e procedimentos para leilões e doações de bens inservíveis da Instituição;

**XLIV.** exercer outras competências decorrentes deste Estatuto conferidas pela legislação pertinente, relacionadas com a natureza deste órgão colegiado, resolvendo-se os casos omissos com base na analogia, equidade, jurisprudência e nos princípios gerais de direito.

**Art. 18.** O Conselho de Curadores reunir-se-á, ordinariamente, nas datas aprovadas em seu calendário e, no mínimo, 03 (três) vezes por exercício, para tratar dos temas previamente definidos, dentre eles, necessariamente:

- I.** calendário do Colegiado com assuntos essenciais a serem tratados nos encontros definidos;
- II.** prestação de contas e as demonstrações financeiras e contábeis referentes ao exercício findo, após a manifestação do Conselho Executivo, Fiscal e da auditoria independente;
- III.** previsão orçamentária e os investimentos para o exercício subsequente e, se possível, de peças plurianuais;
- IV.** aprovação do relatório anual das atividades elaborado pelos seus executivos.
- V.** cumprimento das metas financeiras e orçamentárias aprovadas e individualmente atribuídas ao(à) Presidente da Fundação, ao(à) Reitor(à) e aos(às) Diretores(as) das unidades mantidas.

**Art. 19.** O Conselho de Curadores reunir-se-á, extraordinariamente, sempre que houver necessidade e, mediante:

- I.** convocação de(a) seu(a) Presidente;
- II.** convocação de 1/2 (metade) de seus integrantes;
- III.** convocação de 2/3 (dois terços) dos(as) integrantes do Conselho Fiscal;

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Fundos	Condução	Outras Despesas	Total		
R\$ 1.935,70	R\$ 146,10	R\$ 646,16	R\$ 97,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.825,19		

ID MPe: 5743436, Página: 22



**IV.** convocação de 2/3 (dois terços) dos(as) integrantes do Conselho Executivo.

**Art. 20.** Compete ao(à) Presidente do Conselho de Curadores:

- I.** convocar e presidir as reuniões do Conselho de Curadores com os demais colegiados;
- II.** expedir normas relacionados às competências e atribuições do Conselho de Curadores, de acordo com as diretrizes do Colegiado, para o correto funcionamento da Instituição, atribuindo responsabilidades e prazos;
- III.** coordenar a agenda do Conselho de Curadores; assegurar a eficácia e o bom desempenho do Órgão; definir a prioridade dos temas a ser tratados no âmbito do Colegiado, bem como a relatoria dos temas e eventuais convidados, expedindo as devidas convocações;
- IV.** representar o Conselho de Curadores nos assuntos de competência do Colegiado;
- V.** manifestar oficialmente sobre matérias tratadas no âmbito do Colegiado;
- VI.** solicitar, mediante requerimento fundamentado, a análise e eventual deliberação de matérias no âmbito do Conselho Fiscal, do Conselho Executivo da Fundação e dos Órgãos das unidades mantidas;
- VII.** apresentar aos membros do Conselho de Curadores o orçamento consolidado da Fundação, contendo informações orçamentárias específicas de cada unidade mantida;
- VIII.** resolver, *ad referendum* do Conselho de Curadores, assuntos urgentes de competência do Colegiado, quando não houver condição de convocação de reunião extraordinária e, em seguida, dar ciência, apresentando justificativa, aos demais integrantes do Conselho de Curadores;
- IX.** convocar os integrantes do Conselho Fiscal, do Conselho Executivo, gestores(as) fundacionais, auditores(as) independentes, auditores(as) internos(as), ou qualquer outro(a)

Validação Eletrônica na Última Página do Documento

kyfosta

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Fundos	Condução	Outras Despesas	Total		
R\$ 1.935,70	R\$ 146,10	R\$ 646,16	R\$ 97,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.825,19		

ID MPe: 5743436, Página: 23



profissional dos quadros da Fundação e de suas unidades mantidas, para prestar informações ou esclarecimentos para o Conselho de Curadores;

X. desempenhar as demais atividades que lhe forem atribuídas pelo Conselho de Curadores.

**Art. 21.** São atribuições do(a) Vice-Presidente:

- I. substituir o(a) Presidente em suas faltas ou impedimentos e colaborar com este, na direção e execução de todas as atividades do Conselho de Curadores;
- II. manter-se informado(a) de todas as atividades do Conselho de Curadores;
- III. desempenhar outras funções ou atividades compatíveis que lhe forem atribuídas pelo Conselho de Curadores, em harmonia com as atribuições do Presidente;
- IV. assumir, em caso de vacância e até o seu término, o mandato do presidente.

### SEÇÃO III

### CONSELHO FISCAL

**Art. 22.** É o órgão de fiscalização e controle interno da Fundação, composto por 06 (seis) integrantes, sendo 02 (dois) representantes docentes de cada Faculdade, com mandato de 04 (quatro) anos e direito a uma reeleição, nos termos do Regimento Eleitoral da Fundação.

**Parágrafo único.** Os critérios de elegibilidade e os requisitos de qualificação para ocupar o cargo obedecerão às regras do Regimento Eleitoral da Fundação, aprovado pelo Conselho de Curadores e encaminhado para conhecimento do Ministério Público de Minas Gerais.

**Art. 23.** O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, nas datas aprovadas no seu calendário, sendo, no mínimo, 03 (três) vezes por exercício, para tratar de temas previamente definidos, dentre eles, necessariamente:

- I. análise e expedição de parecer sobre o relatório anual de atividades e a prestação de contas e as demonstrações financeiras e contábeis referentes ao exercício findo;

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Fundos	Condução	Outras Despesas	Total		
R\$ 1.935,70	R\$ 146,10	R\$ 646,16	R\$ 97,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.825,19		

ID MPe: 5743436, Página: 24



- II. análise(s) de parecer(es) de auditores(as) independentes;
- III. análise e expedição de parecer sobre previsão orçamentária para o ano seguinte.

**Art. 24.** O Conselho Fiscal reunir-se-á, extraordinariamente, sempre que houver necessidade e, mediante:

- I. convocação de(a) seu(a) Presidente;
- II. convocação de 1/2 (metade) de seus integrantes;
- III. convocação, por maioria simples, do Conselho de Curadores;
- IV. convocação por 2/3 (dois terços) do Conselho Executivo;
- V. solicitação de terceiro interessado, devidamente fundamentada e aprovada pela Presidência do Colegiado, ou por sua maioria.

**Art. 25.** Compete ao Conselho Fiscal:

- I. eleger e dar posse ao(à) seu(a) Presidente e o(à) seu(a) Vice-Presidente, para mandato de (02) dois anos, permita a reeleição, durante o exercício do mandato de Conselheiro(a) Fiscal;
- II. emitir parecer sobre os aspectos econômico-financeiros e patrimoniais do relatório anual de atividades da Fundação e do balanço patrimonial que serão apresentados ao Conselho de Curadores;
- III. emitir, até o dia 01 (um) de abril do ano subsequente, parecer sobre o relatório anual de atividades, a prestação de contas e as demonstrações Financeiras e contábeis, após análise dos(as) auditores(as) independentes, parecer este que será apresentado ao Conselho de Curadores;
- IV. analisar e deliberar sugestões e propostas do Conselho Executivo ou do Conselho de Curadores, no âmbito de sua competência;

Validação Eletrônica na última Página do Documento



Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Fundos	Condução	Outras Despesas	Total		
R\$ 1.935,70	R\$ 146,10	R\$ 646,16	R\$ 97,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.825,19		

ID MPe: 5743436, Página: 26



- X.** propor aos Conselhos da Fundação a contratação de auditoria independente, quando necessário;
- XI.** propor critérios de avaliação técnica e econômico-financeira para os projetos de investimentos, com os respectivos planos para a sua execução e implantação;
- XII.** denunciar a existência de irregularidades, fraudes ou crimes e sugerir providências ao Conselho de Curadores;
- XIII.** requisitar informações e esclarecimentos aos(às) auditores(as) independentes e internos(as);
- XIV.** exercer demais atribuições inerentes ao Conselho Fiscal que lhe sejam atribuídas.

**Art. 26.** Compete ao(à) Presidente(a) do Conselho Fiscal:

- I.** a responsabilidade de assegurar a eficácia e o bom desempenho do Órgão, coordenando a agenda do Conselho, além de convocar, presidir as reuniões e atribuir responsabilidades e prazos;
- II.** apresentar, aos integrantes do Conselho Fiscal, o orçamento consolidado da Fundação, contendo informações orçamentárias específicas de cada unidade mantida;
- III.** resolver, *ad referendum* do Conselho Fiscal, assuntos urgentes de competência do Colegiado, quando não houver condição de convocação de reunião extraordinária e, em seguida, dar ciência e apresentar justificativa aos demais integrantes do Conselho Fiscal;
- IV.** convocar os(as) gestores(as) fundacionais, auditores(as) internos(as), auditores(as) independentes, ou qualquer outro(a) integrante dos quadros da Fundação e de suas unidades mantidas, para prestar informações ou esclarecimentos ao Colegiado;
- V.** solicitar ao Conselho de Curadores, ou ao Conselho Executivo, informações ou esclarecimentos;
- VI.** desempenhar as demais atividades que lhe forem atribuídas pelo Conselho Fiscal.

Validação Eletrônica na Última Página do Documento

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Fundos	Condução	Outras Despesas	Total		
R\$ 1.935,70	R\$ 146,10	R\$ 646,16	R\$ 97,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.825,19		

ID MPe: 5743436, Página: 27



**Art. 27.** São atribuições do(a) Vice-Presidente:

- I.** substituir o(a) Presidente em suas faltas ou impedimentos e colaborar com este(a) na direção e execução de todas as atividades do Conselho Fiscal;
- II.** manter-se informado(a) de todas as atividades do Conselho Fiscal;
- III.** desempenhar outras funções ou atividades compatíveis que lhe forem atribuídas pelo Conselho Fiscal;
- IV.** assumir, em caso de vacância e até o seu término, o mandato do presidente.

#### **SEÇÃO IV**

#### **CONSELHO EXECUTIVO**

**Art. 28.** O Conselho Executivo, órgão de função gestora-executiva da Fundação, composto por um(a) dos(as) Conselheiros(as) Curadores(as), pelo(a) Reitor(a) da Universidade FUMEC e pelos(as) Diretores(as) das Faculdades da Universidade FUMEC.

**§1º.** O(A) Presidente do Conselho Executivo será o(a) Conselheiro(a) Curador(a) integrante deste órgão executivo, que exercerá a Presidência da Fundação Mineira de Educação e Cultura.

**§2º.** Compete ao(à) Reitor(a) substituir o Presidente em suas ausências, desde que formalmente comunicado(a).

**§3º.** Em caso de vacância definitiva do cargo de Presidente, o Conselho de Curadores reunir-se-á, extraordinariamente, para eleger um novo membro para integrar o Conselho Executivo e que irá complementar o mandato.

**Art. 29.** O Conselho Executivo reunir-se-á mensalmente, ou sempre que necessário e será convocado:

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature on the left and several smaller ones on the right, some with circular stamps.

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Fundos	Condução	Outras Despesas	Total		
R\$ 1.935,70	R\$ 146,10	R\$ 646,16	R\$ 97,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.825,19		

ID MPe: 5743436, Página: 28



- I. pelo(a) seu(a) Presidente;
- II. pela maioria simples de seus integrantes;
- III. por ½ (metade) dos(as) integrantes do Conselho Fiscal;
- IV. pela maioria simples do Conselho de Curadores;
- V. por solicitação de terceiros interessados, com justificativa aprovada pela Presidência do Colegiado, ou por sua maioria.

**Art. 30.** Compete ao Conselho Executivo:

- I. propor e coordenar o planejamento estratégico, o planejamento financeiro e orçamentário, o plano de negócios e o plano de ações e atividades da Fundação e das unidades mantidas, para aprovação no Conselho de Curadores;
- II. apresentar proposta de planejamento orçamentário e financeiro da Instituição ao Conselho de Curadores, para o exercício subsequente, até o dia 30 (trinta) de novembro do exercício em curso;
- III. realizar o acompanhamento do planejamento orçamentário, financeiro e dos planos de atuação da Fundação e de suas unidades mantidas, propondo, quando necessário, sugestões de alterações e de revisão das estratégias adotadas, ao Conselho de Curadores;
- IV. zelar pelo constante aprimoramento das boas práticas de governança da Instituição, das políticas de integridade e conformidade, dos instrumentos de controle e da atuação auditoria interna;
- V. definir, até o 10º (décimo) dia útil do mês de fevereiro de cada exercício, o calendário anual de reuniões do Colegiado;
- VI. deliberar sobre a administração de bens imobilizados da Fundação, no âmbito de sua competência;

Validação Eletrônica na Última Página do Documento

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Fundos	Condução	Outras Despesas	Total		
R\$ 1.935,70	R\$ 146,10	R\$ 646,16	R\$ 97,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.825,19		

ID MPe: 5743436, Página: 29



**VII.** zelar pela preservação do patrimônio e pela consecussão das finalidades da Fundação;

**VIII.** deliberar sobre a política de atualização, controle e manutenção dos arquivos da Fundação;

**IX.** expedir relatórios e recomendações aos Conselhos da Fundação sobre:

- a) situação econômica e os resultados financeiros da Fundação;
- b) a execução do orçamento e o cumprimento das metas estabelecidas para o respectivo exercício;
- c) o fluxo de caixa;
- d) o grau de endividamento;
- e) os financiamentos;
- f) outros assuntos relacionados à administração da Fundação.

**X.** analisar a viabilidade econômico-financeira e deliberar acerca da criação ou o encerramento da oferta de quaisquer cursos, produtos ou serviços no âmbito da Fundação e de suas unidades mantidas, remtendo, ao Conselho de Curadores situações não previstas no orçamento aprovado ou que impliquem em risco ao patrimônio fundacional.

**XI.** requisitar, aos(às) gestores(as) da unidades mantidas, os relatórios anuais de atividades;

**XII.** elaborar o relatório anual de atividades consolidado da Instituição e encaminhá-lo ao Conselho de Curadores;

Validação Eletrônica na Última Página do Documento

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Fundos	Condução	Outras Despesas	Total		
R\$ 1.935,70	R\$ 146,10	R\$ 646,16	R\$ 97,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.825,19		

ID MPe: 5743436, Página: 30



**XIII.** analisar e deliberar acerca da gestão de riscos da Fundação, encaminhando propostas para o Conselho de Curadores;

**XIV.** propor normas, definindo as regras e procedimentos para assinatura de convênios, acordos, ajustes e contratos com instituições públicas e privadas e com pessoas físicas e jurídicas, para deliberação do Conselho de Curadores;

**XV.** aprovar normas contendo regras e procedimentos regulamentadores das diversas atividades administrativas da Instituição;

**XVI.** tratar, de forma constante acerca:

- a) da política da administração do capital de giro;
- b) dos investimentos em ativo permanente;
- c) dos financiamentos bancários de curto, médio e longo prazo;
- d) das questões relacionadas à receita bruta e líquida da Instituição;
- e) das medidas relacionadas à margem bruta e líquida das atividades da Instituição;
- f) da metas referentes ao EBITDA e ao resultado do respectivo exercício;
- g) do resultado financeiro da Instituição;
- h) do retorno auferido com os ativos, com capital investido e com o patrimônio da Instituição;
- i) do patrimônio líquido da Instituição;
- j) das medidas relacionadas ao fluxo de caixa da Instituição;

Validação Eletrônica na Última Página do Documento

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Fundos	Condução	Outras Despesas	Total		
R\$ 1.935,70	R\$ 146,10	R\$ 646,16	R\$ 97,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.825,19		



**k)** da guarda, aplicação e movimentações financeiras da Fundação e de suas unidades mantidas.

**XVII.** acompanhar, controlar e fiscalizar a execução e o cumprimento do orçamento da Fundação e de suas unidades mantidas, submetendo questões que não estejam previstas no orçamento ao Conselho de Curadores e, quando necessário, também ao Conselho Fiscal, além de analisar os balancetes contábeis, relatórios patrimoniais e financeiros, peças orçamentárias e contábeis;

**XVIII.** deliberar e propor planos de investimentos e de utilização dos recursos financeiros fundacionais, propondo, ainda, mecanismos de controles financeiros, orçamentários internos e de gestão patrimonial dos ativos da Fundação;

**XIX.** definir a política advocatícia da Fundação e de suas unidades mantidas, no âmbito de sua competência;

**XX.** definir a política de gestão tecnológica da Fundação e de suas unidades mantidas, no âmbito de sua competência;

**XXI.** propor o Código de Ética, as Normas de Conduta, o Código de Procedimento Administrativo, o Manual de Compras e Contratação de Serviços da Instituição, para deliberação do Conselho de Curadores;

**XXII.** propor, ao Conselho de Curadores, a criação, a extinção, a incorporação, a fusão ou a cisão das unidades mantidas pela Fundação;

**XXIII.** deliberar sobre áreas de atuação e campanhas de comunicação e marketing institucionais;

**XXIV.** requisitar acesso a qualquer documento da Fundação para fins do exercício de suas atribuições, resguardadas matérias que reclamem solicitação formal às Presidências dos Colegiados;

**XXV.** propor ao Conselho de Curadores a contratação de auditoria independente;

Validação Eletrônica na Última Página do Documento

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Fundos	Condução	Outras Despesas	Total		
R\$ 1.935,70	R\$ 146,10	R\$ 646,16	R\$ 97,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.825,19		



**XXVI.** requisitar informações e esclarecimentos aos(às) auditores(as) independentes e internos;

**XXVII.** analisar, fiscalizar, propor e deliberar sobre o planejamento e a política de pessoal da Fundação e de suas unidades mantidas, encaminhando deliberações de mudanças estruturais e estratégicas para análise do Conselho de Curadores;

**XXVIII.** elaborar e implementar as políticas de aperfeiçoamento e capacitação dos profissionais da Fundação e de suas unidades mantidas;

**XXIX.** propor ao Conselho de Curadores o plano de cargos e salários e de carreira, bem como a política de remuneração de pessoal da Fundação e de suas unidades mantidas;

**XXX.** propor os procedimentos para doação de bens inservíveis ou para a alienação de bens móveis da Instituição que, por suas qualidades individuais, no patrimônio, não estejam afetados à consecução das finalidades Institucionais;

**XXXI.** divulgar fatos relevantes para a comunidade, de acordo com a política de Portavozes da Instituição, com reserva de questões estratégicas, harmonizando publicidade, transparência e sigilo funcional;

**XXXII.** elaborar e encaminhar ao Conselho Fiscal, até o dia 15 (quinze) de abril do ano subsequente, a prestação de contas do exercício findo e as demonstrações financeiras, com parecer da auditoria independente;

**XXXIII.** encaminhar ao Conselho de Curadores, após deliberação do Conselho Fiscal, a prestação de contas do exercício findo e as demonstrações financeiras, com parecer da auditoria independente;

**XXXIV.** desempenhar outras funções que lhe forem atribuídas pelo Conselho de Curadores.

**Art. 31.** Compete ao (à) Presidente do Conselho Executivo:

**§1º.** No exercício da Presidência do Colegiado:

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Fundos	Condução	Outras Despesas	Total		
R\$ 1.935,70	R\$ 146,10	R\$ 646,16	R\$ 97,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.825,19		

ID MPe: 5743436, Página: 33



- I. convocar e presidir as reuniões do Conselho;
- II. assinar resoluções e portarias, de acordo com as diretrizes do Colegiado, para o adequado funcionamento da Instituição;
- III. coordenar a agenda do Conselho, com a responsabilidade de assegurar a eficácia e o bom desempenho do órgão, definindo a prioridade dos temas a ser tratados, a respectiva relatoria e eventuais convidados, além de expedir as devidas convocações;
- IV. representar o Conselho perante terceiros, nos assuntos de competência do Colegiado;
- V. manifestar oficialmente sobre matérias tratadas no âmbito do Colegiado, salvo designação em sentido diverso;
- VI. solicitar análise e eventual deliberação de matérias no âmbito dos Colegiados da Fundação e nos órgãos das unidades mantidas;
- VII. resolver, *ad referendum* do Conselho Executivo, assuntos urgentes deste Conselho, quando não houver condição de convocação de reunião extraordinária e, em seguida, dar ciência e apresentar justificativa aos demais integrantes do Colegiado;
- VIII. convocar os(as) integrantes do Conselho Fiscal, os(as) gestores(as) fundacionais, os(as) auditores(as) independentes, os(as) auditores(as) internos(as), ou qualquer outro(a) profissional integrante dos quadros da Fundação e de suas unidades mantidas, para prestar informações ou esclarecimentos ao Colegiado;
- IX. comunicar ao Conselho de Curadores os casos de vacância de integrantes do Conselho Executivo;
- X. desempenhar as demais atividades que lhe forem atribuídas pelo Conselho Executivo e pelo Conselho Curadores.

§2º. No exercício da Presidência da Fundação:

- I. exercer a presidência da Fundação Mineira de Educação e Cultura;

Kyfa

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Fundos	Condução	Outras Despesas	Total		
R\$ 1.935,70	R\$ 146,10	R\$ 646,16	R\$ 97,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.825,19		

ID MPE: 5743436, Página: 34

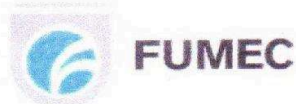


- II.** representar, exclusivamente, a Fundação e suas unidades mantidas, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, interna e externamente, perante terceiros;
- III.** administrar e coordenar, em última instância, todos os setores administrativos e as atividades da Fundação e de suas unidades mantidas;
- IV.** dirigir os setores administrativos da Instituição, zelando pela qualidade e bom funcionamento destes, garantindo a observância às normas e regulamentos internos, além de zelar pelo fiel cumprimento dos planos e metas definidos pelos Conselhos da Fundação;
- V.** publicar normas contendo procedimentos e regras de funcionamento para as diversas atividades administrativas e setores da Instituição;
- VI.** assinar convênios, contratos, ajustes ou quaisquer modalidades de acordos com entidades públicas e privadas, ou com pessoas físicas, tanto no Brasil como no exterior, com o intuito de assegurar a plena realização dos objetivos e finalidades institucionais;
- VII.** contratar e dispensar o pessoal da Instituição, atribuição esta de sua competência privativa;
- VIII.** atender às demandas das auditorias independentes e internas da Fundação, de forma a facilitar seus trabalhos;
- IX.** coordenar e gerir a administração financeira, contábil e o cumprimento das metas institucionais, propondo, sempre que necessário, deliberações quanto ao tema junto ao Conselho Executivo e ao Conselho de Curadores;
- X.** gerir e administrar os recursos financeiros;
- XI.** operacionalizar as movimentações financeiras da Fundação e de suas unidades mantidas, observado o disposto neste Estatuto quanto à necessidade de assinaturas conjuntas e deliberações no âmbito dos Colegiados;
- XII.** controlar e manter sob sua supervisão os livros, registros, arquivos, certidões, escrituras, títulos e outros papéis da Fundação;

Validação Eletrônica na Última Página do Documento

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Fundos	Condução	Outras Despesas	Total		
R\$ 1.935,70	R\$ 146,10	R\$ 646,16	R\$ 97,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.825,19		

ID MPe: 5743436, Página: 35



**XIII.** solicitar a análise e eventual deliberação de matérias no âmbito do Conselho Executivo, Fiscal de Curadores da Fundação, bem como aos órgãos das unidades mantidas;

**XIV.** manter contatos e desenvolver ações com instituições públicas e privadas para obtenção de recursos, doações, empréstimos e estabelecimentos de acordos e convênios de interesse da Instituição, conforme diretrizes emanadas dos Conselhos da Fundação;

**XV.** fazer publicar as demonstrações financeiras exigidas por lei e aprovadas pelo Conselho de Curadores;

**XVI.** encaminhar ao Ministério Público, dentro do prazo de 06 (seis) meses, subsequentes ao término do exercício, as demonstrações financeiras e contábeis consolidadas, o balanço patrimonial e a prestação de contas da Instituição, analisadas e deliberadas pelos Conselhos da Fundação;

**XVII.** fornecer ao Conselho Executivo, ao Conselho de Curadores e ao Conselho Fiscal, relatórios periódicos sobre a situação econômico-financeira da Instituição, com dados de evolução do mercado, realização de projetos, cumprimento de orçamento e outras informações solicitadas;

**XVIII.** dar ciência ao Conselho Executivo, ao Conselho de Curadores e ao Conselho Fiscal de qualquer fato relevante ou discrepâncias significativas na execução do orçamento anual e em outros casos que julgar necessário;

**XIX.** tratar do planejamento estratégico, do plano de negócios e do plano de ações e atividades da Fundação para deliberação do Conselho Executivo e encaminhamento ao Conselho de Curadores;

**XX.** supervisionar e promover o constante aperfeiçoamento e a capacitação dos profissionais da Instituição, propondo, ainda, deliberações relevantes sobre o tema ao Conselho Executivo e ao Conselho de Curadores;

**XXI.** outorgar procurações que se façam necessárias para representação da pessoa jurídica da Fundação, ou para representação da Presidência da Fundação, para o exercício de suas respectivas atribuições;

Validação Eletrônica na Última Página do Documento

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Fundos	Condução	Outras Despesas	Total		
R\$ 1.935,70	R\$ 146,10	R\$ 646,16	R\$ 97,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.825,19		

ID MPE: 5743436, Página: 36



**XXII.** desempenhar outras funções executivas que lhe forem atribuídas pelo Conselho Executivo ou Conselho Curador.

**Art. 32.** Para assinar cheques e efetuar pagamentos eletrônicos é necessária a assinatura conjunta do Presidente da Fundação com outro(a) Conselheiro(a) Executivo(a).

#### CAPÍTULO VI

#### DA RELAÇÃO ENTRE A MANTENEDORA E AS MANTIDAS

**Art. 33.** A Fundação poderá manter estabelecimentos com ou sem personalidade jurídica própria, nos termos e normas previstos neste Estatuto.

**Art. 34.** A Universidade FUMEC e suas faculdades não possuem personalidade jurídica e seus(as) dirigentes são eleitos(as), ou nomeados(as), ou indicados(as), afastados(as) e destituídos(as), de acordo com o previsto neste Estatuto e nos normativos internos da Universidade aprovados pelo Conselho de Curadores.

**Art. 35.** A estrutura, a organização e o funcionamento da Fundação e de suas unidades mantidas, serão regidos por este Estatuto e complementado por regimentos e normas próprias aprovadas pelo Conselho de Curadores.

**Art. 36.** A Fundação assegura à Universidade FUMEC, autonomia didático-pedagógica, científica, administrativo-financeira, nos limites deste Estatuto, dos recursos orçamentários e financeiros aprovados pela Fundação Mantenedora, conforme previsão expressa neste Estatuto.

Validação Eletrônica na Última Página do Documento

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Fundos	Condução	Outras Despesas	Total		
R\$ 1.935,70	R\$ 146,10	R\$ 646,16	R\$ 97,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.825,19		

ID MPe: 5743436, Página: 37



## CAPÍTULO VII

### DAS ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS

**Art. 37.** O estatuto da Fundação poderá ser alterado ou reformado por proposta do Presidente do Conselho de Curadores ou de, no mínimo, 03 (três) integrantes do Conselho de Curadores ou de, no mínimo, 03 (três) integrantes do Conselho Executivo, desde que:

- I.** a alteração ou reforma seja discutida em reunião conjunta do Conselho de Curadores e do Conselho Executivo e aprovada por 2/3 (dois terços) dos votos dos(as) integrantes em exercício no Órgão Curador e no Órgão Executivo;
- II.** a alteração ou reforma não contrarie ou desvirtue as finalidades da Fundação;
- III.** seja a reforma aprovada pelo órgão competente do Ministério Público.

## CAPÍTULO VIII

### DA EXTINÇÃO DA FUNDAÇÃO

**Art. 38.** A Fundação poderá ser extinta por decisão judicial ou por deliberação de, no mínimo, 3/4 (três quartos) dos(as) integrantes do Conselho de Curadores e do Conselho Executivo, em face da ocorrência das hipóteses seguintes:

- I.** impossibilidade de se manter;
- II.** a ilicitude ou inutilidade de seus fins.

**§1º** Uma vez extinta a Fundação, eventual patrimônio remanescente será incorporado ao Patrimônio do Estado de Minas Gerais, conforme previsto no § 2º do Artigo 4º da Lei Estadual nº 3.043/63.

**§ 2º** Havendo recusa do Estado de Minas Gerais, o patrimônio líquido remanescente será destinado a instituição de educação superior beneficente e de assistência social certificada, nos termos da Lei Complementar nº 187/2021 e que observe os requisitos da Lei nº 13.019/2014.

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Fundos	Condução	Outras Despesas	Total		
R\$ 1.935,70	R\$ 146,10	R\$ 646,16	R\$ 97,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.825,19		

ID MPe: 5743436, Página: 38



## CAPÍTULO IX

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 39.** As relações trabalhistas entre a Fundação e seu quadro de pessoal, inclusive os de suas unidades mantidas, serão regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho, sendo a (s) contratação (ções) realizada (s) em conformidade com as normas Institucionais.

**Art. 40.** O exercício financeiro e orçamentário da Fundação e de suas Unidades Mantidas compreenderá o ano civil.

**Art. 41.** A prestação anual de contas, elaborada e deliberada nos termos do disposto neste Estatuto, deverá se efetivar em consonância com os princípios fundamentais e as normas brasileiras de contabilidade e deverá conter, dentre outros, os seguintes elementos:

- I. relatório circunstanciado de atividades;
- II. balanço patrimonial;
- III. demonstrações das origens e aplicações de recursos;
- IV. demonstração de resultado do exercício;
- V. relatório e parecer de auditoria externa;
- VI. quadro comparativo entre a despesa fixada e a realizada;
- VII. parecer do Conselho Fiscal.

**Art. 42.** A Fundação promoverá a devida escrituração de receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar a sua exatidão e manterá, por dez anos, a guarda dos documentos que comprovem a origem e o registro dos seus recursos e os relativos a atos ou a operação que impliquem modificação da situação patrimonial.

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Fundos	Condução	Outras Despesas	Total		
R\$ 1.935,70	R\$ 146,10	R\$ 646,16	R\$ 97,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.825,19		

ID MPe: 5743436, Página: 39



**Art. 43.** Questões omissas relacionadas à transição entre o Estatuto anterior, ora revogado, e o presente Estatuto, deverão ser sanadas pelo Conselho de Curadores.

**Art. 44.** Revogadas as disposições em contrário e revogado expressamente o Estatuto do ano de 2021, este novo Estatuto e suas disposições entrarão em vigor com aprovação do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e o registro no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

Belo Horizonte, 29 de outubro de 2025.

**CONSELHEIROS CURADORES:**

**Presidente:**

Prof. Antônio Carlos Diniz Murta: \_\_\_\_\_

**Vice-Presidente:**

Prof. Wagner Luiz Silva: \_\_\_\_\_

**Conselheiros:**

Prof.<sup>a</sup> Ketnes E. de G. Lopes Costa: \_\_\_\_\_

Prof. Air Rabelo: \_\_\_\_\_

Prof. Sérgio Arreguy Soares: \_\_\_\_\_

Prof. Antônio César Nunes Cruz: \_\_\_\_\_

Prof. Frederico de Andrade Gabrich: \_\_\_\_\_

Prof. Paulo Donizetti de Souza Fiuzza: \_\_\_\_\_

Prof. Daniel Jardim Pardini: \_\_\_\_\_

*[Handwritten signatures and stamps]*  
CAMPUS  
Rua Côrte, 200 - Cruzeiro  
30310-190 - Belo Horizonte, MG  
Tel: (31) 3228-3000

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Fundos	Condução	Outras Despesas	Total		
R\$ 1.935,70	R\$ 146,10	R\$ 646,16	R\$ 97,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.825,19		

ID MPe: 5743436, Página: 40



**CONSELHEIROS EXECUTIVOS:**

**Presidente:**

Prof. Air Rabelo: \_\_\_\_\_

**Conselheiros:**

Prof.<sup>a</sup> Mércia Cristina Scarpelli Reis de Souza: \_\_\_\_\_

Prof.<sup>a</sup> Renata de Sousa da Silva Tolentino: \_\_\_\_\_

Prof. Aloísio André dos Santos: \_\_\_\_\_

Prof. Rodrigo Suzana Guimarães: \_\_\_\_\_

**PROCURADORIA JURÍDICA:**

Dr. Bruno Oliveira Fortes: \_\_\_\_\_

Dra. Fernanda Paula Carvalho: \_\_\_\_\_



Página  
000082/000085

Registro Nº  
**67036**  
26/01/2026

Protocolo nº PR00716102 de 19/12/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 67036 em 26/01/2026 deste Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte. Assinado digitalmente por EDEN SILVA PINTO DE CARVALHO - Escrevente.

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Fundos	Condução	Outras Despesas	Total		
R\$ 1.935,70	R\$ 146,10	R\$ 646,16	R\$ 97,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.825,19		

**RCPJBH** Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - BH / MG - Tel.: (31) 3224-3878 | (31) 3224-3003  
www.rcpjbh.com.br - sac@rcpjbh.com.br

**FUNDAÇÃO MINEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**AVERBADO(A) sob o nº 373, no protocolo PR00716102, no registro 67036, no Livro A, em 26/01/2026**

**Belo Horizonte, 26/01/2026**

Ato: 6101, Qtd: 1 | Emol: R\$ 159,51 - TFJ: R\$ 58,31 - Rec: R\$ 12,01 - ISS: R\$ 7,98 - Total: R\$ 237,81

Ato: 6701, Qtd: 1 | Emol: R\$ 45,72 - TFJ: R\$ 9,92 - Rec: R\$ 3,44 - ISS: R\$ 2,29 - Total: R\$ 61,37

Ato: 8101, Qtd: 40 | Emol: R\$ 380,00 - TFJ: R\$ 128,40 - Rec: R\$ 28,80 - ISS: R\$ 19,20 - Total: R\$ 556,40

Escritores: ( ) José Nadi Néri - Oficial ( ) Ana Paula Néri Silveira - Escrevente Substituta  
( ) Eden Silva Pinto De Carvalho ( ) Isabella Pimenta Terra Aquino

**RCPJBH** Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - BH / MG - Tel.: (31) 3224-3878 | (31) 3224-3003  
www.rcpjbh.com.br - sac@rcpjbh.com.br

**FUNDAÇÃO MINEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**AVERBAÇÃO nº 373, no protocolo PR00716102, no registro 67036, no Livro A, Examinada, Conferida e Qualificada.**

**Belo Horizonte, 26/01/2026**

Ato: 6601, Qtd: 1 | Emol: R\$ 26,17 - TFJ: R\$ 8,14 - Rec: R\$ 1,97 - ISS: R\$ 1,31 - Total: R\$ 37,59

Escritores: ( ) José Nadi Néri - Oficial ( ) Ana Paula Néri Silveira - Escrevente Substituta  
( ) Eden Silva Pinto De Carvalho ( ) Isabella Pimenta Terra Aquino

**PODER JUDICIÁRIO - TJMG / CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA**

**REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE BELO HORIZONTE - MG**

**SELO DE CONSULTA: JRR12373**

**CÓDIGO DE SEGURANÇA: 1736.1203.3693.7787**

Quantidade de atos praticados: 43  
1(6101), 40(8101), 1(6601), 1(6701)

Ato(s) Praticado(s) por: THIAGO MEDEIROS SOUZA -  
Auxiliar de Cartório - Emol.: R\$ 657,62 - Tx.Judic.:  
R\$ 204,77 - Total: R\$ 862,39 - ISS: R\$ 30,78



Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>